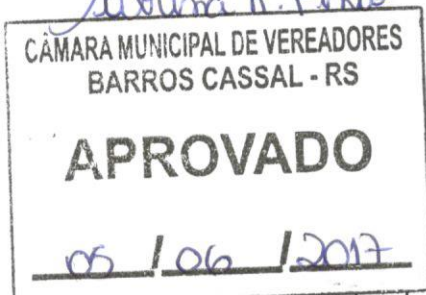




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2017.



Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2014-2017, Lei nº 1037/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e Lei nº 1040/2016 – Lei Orçamentária Anual para 2017.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por redução no orçamento corrente, no valor de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
10.301.0307.1.036 – Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 90.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0.002 – Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais
89 – 9.9.99.99.00 Reserva de Contingencia.....R\$90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 02 de junho de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

O presente projeto tem por escopo viabilizar a abertura de dotação orçamentária para fins de aquisição de imóvel urbano onde será instalada a garagem para a guarda e conservação dos veículos que estão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Barros Cassal/RS.

O prédio onde atualmente encontra-se instalada a garagem dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS vem sendo utilizado de forma irregular e em contrário à Lei, uma vez que é de propriedade de terceira pessoa, a qual reclama junto ao Poder Judiciário sua devolução, através de um processo judicial de Manutenção de Posse.

Ainda, o imóvel urbano a ser adquirido pelo Município de Barros Cassal/RS, possui uma residência que pode servir de alojamento satisfatório para os funcionários de plantão, ou ser usado para atividades administrativas internas ou mesmo a ser destinado à população carente que necessita de alojamento em caso de doenças ou enfermidades de parentes próximos.

O prédio – Lote Urbano com casa residencial - que se pretende adquirir possui uma localização privilegiada, pois situa-se numa área central e ao lado da Secretaria Municipal da Saúde, o que facilitará as relações harmônicas entre os funcionários da Saúde, principalmente os motoristas de ambulâncias, a utilização e conservação dos veículos e à própria população carente, que poderá utilizar o imóvel como alojamento.

Nesse sentido, aguardamos dos Nobres Pares a devida apreciação da presente iniciativa do Poder Executivo Municipal, com a conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

que seja autorizada a abertura de dotação orçamentária para aquisição de imóvel urbano, que será destinado à instalação de garagem para a guarda e conservação dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, além de servir como local digno e compatível com as necessidades dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e como alojamento da população mais carente.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Gabinete Prefeito Municipal de Barros Cassal/RS, 02 de Junho de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL